



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Rua Goiás, nº 253, 8º andar, sala 801, Centro
Belo Horizonte – MG CEP 30190-030

RESPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dr. Francisco Lacerda de Figueiredo

PROCESSO Nº.: 50122414520208130433

CÂMARA/VARA: 2ª Vara Empresarial e de Fazenda Pública

COMARCA: Montes Claros

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: D.L.S.S.

IDADE: 49 anos

PEDIDO DA AÇÃO: Procedimento – Ablação de foco arritmogênico (arritmia ventricular)

DOENÇA(S) INFORMADA(S): I 25, I 47.2

FINALIDADE / INDICAÇÃO: Como opção de terapêutica para ablação de foco arritmogênico do coração, disponível na rede pública - SUS

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG 59881

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2020.0001965

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Informações técnicas da cirurgia de ABLAÇÃO DE EXTRA-SISTOLE VENTRICULAR devido à evolução das arritmias ventriculares frequentes, conforme indicação médica.

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

Conforme a documentação apresentada trata-se de paciente com histórico de doença coronariana, submetido a angioplastia há 01 ano, evoluindo com arritmias ventriculares frequentes, não responsiva ao uso de antiarrítmico em doses altas. No momento apresentando dispneia aos esforços habituais associada à arritmia. Foi indicada a realização de ablação de foco arritmogênico.

O procedimento solicitado está disponível na rede pública – SUS, possui natureza eletiva. A situação apresentada não caracteriza



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Rua Goiás, nº 253, 8º andar, sala 801, Centro
Belo Horizonte – MG CEP 30190-030

urgência/emergência médica, podendo ser programado conforme a disponibilidade do momento, considerando a pandemia da Covid 19.

Código do procedimento na tabela **SIGTAP-DATASUS** = 04.06.05.012-0 – Estudo Eletrofisiológico terapêutico II (Ablação de taquicardia ventricular sustentada com cardiopatia estrutural)

Descrição: *“Estudo Eletrofisiológico, por via percutânea, que permite o tratamento por ablação de taquicardia ventricular sustentada com cardiopatia estrutural”.*

Trata-se de questão relativa à gestão do SUS.

IV – REFERÊNCIAS:

- 1) Portaria nº 2.917 de 13 de novembro de 2007.
- 2) SIGTAP, Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

V – DATA:

24/08/2020

NATJUS - TJMG